

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.401, DE 2016

Denomina “Viaduto Presidente Getúlio Vargas” o viaduto localizado na BR-116 que dá acesso à cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado MARCO MAIA

Relator: Deputado JOÃO DERLY

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende denominar “Viaduto Presidente Getúlio Vargas” o viaduto localizado na BR-116, que dá acesso aos bairros Niterói e Rio Branco, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O autor argumenta que a proposta visa render homenagem ao grande personagem da história brasileira que foi o ex-Presidente, com currículo marcado por relevantes feitos ao povo brasileiro.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Marco Maia, visa prestar homenagem ao ex-Presidente Getúlio Vargas, conferindo seu nome ao viaduto localizado na BR-116, no acesso aos bairros Niterói e Rio Branco, na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o que dispõe o art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, uma obra de arte rodoviária, entenda-se, no caso, um viaduto, poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

O histórico do ex-Presidente é recheado de grandes e notáveis realizações em nome da nação brasileira. Podemos citar a fundação do Estado Novo e a criação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), vigente até os dias atuais. Além disso, Vargas criou a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), a Companhia Vale do Rio Doce, a Hidrelétrica do Vale do São Francisco, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre outros feitos.

Sendo a rodovia BR-116 integrante da malha federal, nota-se, assim, que os requisitos legais mencionados encontram-se plenamente atendidos, devendo o mérito da homenagem cívica ser objeto de análise na Comissão de Cultura.

Não havendo nada que possa desabonar a iniciativa, no âmbito desta Comissão somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.401, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado JOÃO DERLY
Relator

2017-6726